LEI n.º 138, de 02 de Dezembro de 1999.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR 1.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL PARA O POSTO INDÍGENA TUBARÃO - LATUNDÊ, PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO TOYOTA DA **FUNAI**, QUE FAZ O TRANSPORTE DE DOENTES E DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NAS ALDEIAS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 1.000 litros de Óleo Diesel para o Posto Indígena TUBARÃO - LATUNDÊ, para abastecimento do Veículo TOYOTA, placa BMO 249 da FUNAI, que faz o transporte de doentes e de gêneros alimentícios no Posto Indígena Tubarão - Latundê, que presta assistência a 5 (cinco) aldeias em nosso Município.

Art. 2º - O controle do combustível, bem como a emissão das requisições, fica a cargo do Departamento de Assistência Social.

Art. 3º - O prazo para a vigência desta Lei, será de 03 (três) meses.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 1999.

Ataíde José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL